



Com base no previsto no Regulamento Geral das Jornadas Parlamentares Atlânticas e no Regulamento Interno do Grupo de Ligação, estabelece-se o seguinte Regulamento:

REGULAMENTO DAS IX JORNADAS PARLAMENTARES ATLÂNTICAS

DELEGAÇÕES

1 – Cada delegação é composta por um número máximo de 10 Deputados, incluindo os membros do Grupo de Ligação. Os critérios de constituição dos Grupos de Trabalho são da responsabilidade de cada Parlamento, bem como a composição de cada delegação. Os Presidentes dos Paramentos chefiam a delegação, não contabilizando no número de elementos da mesma.

2 – Cada delegação elege um porta-voz, mas qualquer Deputado pode intervir no debate.

3 – Podem participar outros Deputados do Parlamento organizador, na qualidade de observadores.

GRUPOS DE TRABALHO

1 – Cada Grupo de Trabalho é composto pelos Deputados, por um Presidente e por um Relator.

2 – O Presidente dirige os trabalhos do Grupo e é o seu porta-voz.

3 – O Relator do Grupo tem a seu cargo a elaboração do relatório final, sendo coadjuvado pelos restantes Deputados.

4 – O relatório final é aprovado pelo Grupo de Trabalho e assinado por todos os elementos que o integram

5 – Os quatro Grupos de Trabalho terão Presidentes e Relatores dos Paramentos participantes, de acordo com a seguinte divisão:

Grupo I – Tema – Presidente – Relator

Grupo II – Tema – Presidente – Relator

Grupo III – Tema – Presidente – Relator

Grupo IV – Tema – Presidente – Relator



DELIBERAÇÕES

- 1 – São tomadas, em regra, por consenso.
- 2 – Cada delegação tem direito a um voto.
- 3 – Qualquer delegação ou Deputado pode efetuar uma “declaração de voto”, que será anexa às Conclusões das Jornadas Parlamentares Atlânticas.

FUNCIONAMENTO DAS JORNADAS

- 1 – As Jornadas funcionam em Comissão e Sessão Plenária.
- 2 – As conclusões dos Grupos de Trabalho são apresentadas pelos respetivos Presidentes, seguidas de votação, em Sessão Plenária.
- 3 – O funcionamento da Sessão Plenária, previamente definido pelos Presidentes dos Parlamentos, é comunicado no momento da divulgação do programa oficial das IX Jornadas Parlamentares Atlânticas.

EXECUÇÃO DAS DECISÕES TOMADAS

- 1 – É competência do Grupo de Ligação a promoção da implementação das decisões tomadas nas Jornadas Parlamentares Atlânticas.